

DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §5º e no art. 16, parágrafo único, do Decreto nº 4576-R, de 10 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Portaria Conjunta SEDH/SEGER Nº 01-R, de 08 de abril de 2021, e o que consta no processo e-docs nº 2021-8F978,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder credenciamento no Sistema Digital de Consignações à Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

NOME	CNPJ
Associação Beneficente Praia do Canto	36.422.970/0001-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO
Secretária de Estado de Direitos Humanos

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 668839

PORTARIA CONJUNTA SEDH/SEGER Nº 08-R, DE 10 DE MAIO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS - SEDH e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, §5º e no art. 16, parágrafo único, do Decreto nº 4576-R, de 10 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, da Portaria Conjunta SEDH/SEGER Nº 01-R, de 08 de abril de 2021, e o que consta no processo e-docs nº 2021-P0KBP,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder credenciamento no Sistema Digital de Consignações à Pessoa Jurídica abaixo relacionada:

NOME	CNPJ
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	27.452.788/0001-23

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 668844

PORTARIA CONJUNTA SECONT/SEFAZ/SEGER/SEP/IPAJM Nº 01 - S, DE 10 DE MAIO 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO e O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de atender Determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, constante no Parecer Prévio 072/2020-1, referente ao Processo 03333/2020-1;

Considerando o disposto no artigo 75 da Portaria MP Nº 464, de 19 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade de observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal, no art. 69 da Lei Complementar nº 101/2000, e no art. 1º da Lei Complementar nº 9.717/1998;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, para a realização de estudo, elaboração e preposição de norma, visando estabelecer procedimento formal quanto ao impacto orçamentário, financeiro e atuarial, consonantes com as demandas previstas no artigo 75 da Portaria MP nº 464 de 19 de novembro de 2018 efetivos, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º A Comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, Secretaria de Estado de Controle e Transparência-SECONT, Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, Secretaria de Estado de Economia e Planejamento-SEP e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, sob a coordenação da primeira, conforme abaixo:

SEGER
- Heyde dos Santos Lemos
- Angélica Maria Torres
- Zaloar Gomes Pinto

SECONT
- Denisio Pereira de Assis

SEFAZ
- Roberto Paula de Freitas Campos

SEP
- Antonio Carlos Amorim

IPAJM
- Juliano Cesar Gomes

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento da coordenadora, fica designado o servidor Juliano Cesar Gomes, para responder pela função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá duração de 120 (cento e vinte) dias.

EDMAR MOREIRA CAMATA
Secretário de Estado de Controle e Transparência

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Secretário de Estado da Fazenda

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJADO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Protocolo 668852

RESUMO 5º TERMO ADITIVO

Processo: 2020-DHHVX
Contrato nº: 021/2017
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é formalizar a alteração da denominação do intermédio da Secretaria responsável, de SEDES para SECTIDES, CNPJ: 06.656.711/0001-03, em razão da Lei Complementar nº 963 de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado DIO, em 11 de março de 2021, que, incorpora a SECTI e altera sua denominação para SECTIDES

DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo. Vitória/ES, 10 de maio de 2021.

MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 668863

RESUMO 1º TERMO ADITIVO

Processo n.º: 2020-MCPFN
Contrato nº. 002/2021
CONTRATANTE: SEGER
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é formalizar a alteração da denominação do intermédio da Secretaria responsável, de SEDES para SECTIDES, CNPJ: 06.656.711/0001-03, em razão da Lei Complementar nº 963 de

10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado DIO, em 11 de março de 2021, que, incorpora a SECTI e altera sua denominação para SECTIDES.

DA RATIFICAÇÃO
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Primitivo, que ficam ratificadas nesta oportunidade.

Vitória/ES, 10 de maio de 2021
MARCELO CALMON DIAS
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 668869

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -

EDITAL N.º CERF - 002, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno, aprovado pelo **Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004**,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Acórdão 167/2016 da Primeira Câmara de Julgamento, da empresa KS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, sucedida pela sociedade incorporadora KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA, representada pelo advogado Fernando Aurélio Zilveti, publicado no DIO em 06 de junho de 2016, foi anulado, por decisão do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais - Processo nº 5000299-25.2017.8.08.0024.

Vitória (ES), 10 de maio de 2021.

GUSTAVO ASSIS GUERRA
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Fiscais
Visite o CERF: www.sefaz.es.gov.br

Protocolo 668734

EDITAL N.º CERF - 003, DE 11 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS - CERF, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno, aprovado pelo **Decreto nº 1.353-R, de 13 de julho de 2004**,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que o Acórdão 168/2016 da Primeira Câmara de Julgamento, da empresa KS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA, sucedida pela sociedade incorporadora KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA, representada pelo advogado Fernando Aurélio Zilveti, publicado no DIO em 06 de junho de 2016, foi anulado, por decisão do MM. Juiz de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/05/2021 09:52:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GLORIETE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA (REQUISITADO - SEGER - GECOV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-D9WPS1>